

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria Técnica, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, à aquisição de AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, ÀS CONSTANTES DEMANDAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA - SESAU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de **limpeza e higiene** é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os itens a serem licitados foram mensurados através dos relatórios de consumo e de termo de contrato do exercício anterior, acrescido dos itens mais adquiridos pela Secretaria de Saúde, pela necessidade de reposição dos bens atualmente indisponíveis, bem como do acréscimo de atividades na Rede de Saúde, dentre outros motivos, razão pela qual se justifica pela necessidade dos referidos itens e suas especificações técnicas.

3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para fabricantes, distribuidoras e venda de **produtos saneantes**;

3.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

3.3. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei nº 6.360, de 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido pela legislação;

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, ÀS CONSTANTES DEMANDAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA - SESAU.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

5.1. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO MURIÁTICO CLORÍDICO 1L C/12 UNIDADES – LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: DE INCOLOR AMARELADO;	CX	1.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
CAF/ALMOXARIFADO/SESAU

	SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE PISOS, MÁRMORES, CIMENTADOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA/MS E INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12 UNIDADES: ÁGUA SANITÁRIA. 1 L. HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO	CX	4.320
3	ÁLCOOL GEL 70% C/ 12 UNIDADES GL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML	CX	2.400
4	ÁLCOOL LIQUIDO 70% C/ 12 UNIDADES INPM GL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML	CX	2.400
5	ÁLCOOL COMUM 96 GRAUS C/ 12 UNIDADES- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8°INPM (96,0°GL), ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODORE: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL	CX	2.400
6	DESODORIZADOR DE AR: CADA UNIDADE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 400 ML AEROSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE DE ODORE COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5.760
7	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - COM ALÇA DE METAL E COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	1.200
8	CESTO TELADO ALTURA DO PRODUTO 53(CM) COMPRIMENTO DO PRODUTO 44 CM, TAMANHO 53X44X44 EM POLIPROPILENO RECICLADO	UND	1.200
9	CLORO EM GEL MATA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS – IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM BICO DOSADOR CHEGA AONDE AS ÁGUAS SANITÁRIAS NÃO CHEGAM E NÃO RESPINGA CONSISTÊNCIA EM GEL. ADERE AS SUPERFÍCIES POR MAIS TEMPO, NÃO SÓ DESINFETA COMO TAMBÉM REMOVE A SUJEIRA LIMPA, COM 12 UNIDADES DE 700 ML.	UND	4.320
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 180 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	1.200
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 50 ML, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	720
12	CREOLINA POSSUI EM SUA FÓRMULA UMA MISTURA DE CRESÓIS E FENÓIS ASSOCIADOS A HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS NA FORMA MISCÍVEL, PRODUZINDO UM TIPO DE EMULSÃO ESSENCIALMENTE FINA EM DILUIÇÃO NA ÁGUA DE 1 LITRO.	UND	4.800
13	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM 99,9% DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UND	28.800
14	DESENTUPIDOR DE VASOS, PIAS E RALOS DE 1L, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	840
15	DESINTUPIDOR DE PIA 11X16CM DE POLIPROPILENO COM BORRACHA SANFONADA.	UND	600
16	DESINTUPIDOR DE VASOS EM BORRACHA RESISTENTE COM CABO EM POLIPROPILENO.	UND	600
17	PEDRA SANITÁRIA DE 25G, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DO	UND	18.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
CAF/ALMOXARIFADO/SESAU

	VASO SANITÁRIO.		
18	DESENGORDURANTE - 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PISOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE, LARANJA OU FLORAL.	UND	6.000
19	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML	UND	9.600
20	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS	UND	2.400
21	ESCOVA ANATÔMICA PLÁSTICA COM CERDAS RESISTENTES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,6X6,6X4,1 CM.	UND	2.400
22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20,0CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	1.200
23	ESPANADOR EXTENSOR RETRÁTILDE MICROFIBRA ELETROSTÁTICO TIRA PÓ LIMPEZA	UND	1.200
24	ESPONJA ANTIADERENTE PARA LOUÇAS, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE E MEDINDO 110X75X20MM	UND	7.200
25	FLANELA 30X40 PANO DE MICROFIBRA DE ALTA PERFORMANSER PARA LIMPEZAS EM GERAL	UND	2.400
26	FÓSFORO PCT C/10, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO DE 3 A 4 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO.	PCT	1.200
27	INSETICIDA AEROSOL 300 ML, TUBO, SPRAY, INODORO, VALIDADE 12 MESES.	UND	10.080
28	LIMPA VIDROS: CONCENTRADO COM GATILHO DE 500 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO CATIONICO/FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTIESTÁTICA PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	UND	2.880
29	LUSTRA MOVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200 ML	UND	1.920
30	LUVA PARA LIMPEZA – 100% LATEX TAMANHO PEQUENO CANO LONGO DE 30 CM, TIPO SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, RESISTENTE, ANATOMICA, ANTIALÉRGIC E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	720
31	LUVA PARA LIMPEZA – 100% LATEX TAMANHO MÉDIO CANO LONGO DE 30 CM, TIPO SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, RESISTENTE, ANATOMICA, ANTIALÉRGIC E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	1.200
32	LUVA PARA LIMPEZA – 100% LATEX TAMANHO GRANDE CANO LONGO DE 30 CM, TIPO SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, RESISTENTE, ANATOMICA, ANTIALÉRGIC E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO.	PAR	720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
CAF/ALMOXARIFADO/SESAU

33	LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 14 LITROS, ALTURA 30 CM, DIÂMETRO 24 CM.	UND	1.200
34	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1 MT DE COMPRIMENTO.	UND	1.200
35	PANO DE CHÃO 72X90 ALVEJADO	UND	9.600
36	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO C/5 UND 60X33	PCT	3.600
37	PANO DE PRATO 65X40CM 100% ALGODÃO	UND	2.400
38	PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, 02 (DUAS) DOBRAS, 20 X 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDO COM 1000 FOLHAS.	UND	3.600
39	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ABSORVENTE, TAM 19CM X 22CM, FARDO COM 12 PACOTES DE 02 UNIDADES EM CADA PACOTE.	FARDO	7.200
40	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30M, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GROFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES EM CADA PACOTE.	FARDO	2.400
41	PAPEL HIGIÊNICO PCT GRANDE C/8 ROLOS DE FIBRA DE CELULOS, 30M X 10CM. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO, 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GROFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100%, NEUTRO, A EMBALAGEM DEVE OFERECER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	2.400
42	RODO DUPLO DE ESPUMA, MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO	UND	1.200
43	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500 G PARA USO GERAL, BIODEGRAVÉL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A VALIDADE FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	4.800
44	SABÃO EM BARRA DE 1 KG CAIXA COM 10 PEÇAS REMOVE SUJEIRAS E SUA FORMA ELABORADAS COM INGREDIENTES NATURAIS	CX	2.400
45	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.200
46	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.200
47	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS. TAM 63CM X 80CM.PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.200
48	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS.PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.200
49	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PH NETRO, CREMOSO E OPACO, HIDRATADO E PERFUMADO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	2.400
50	CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, DILUIÇÃO 1:100, COM CONECTOR UNIVERSAL NA TAMPA PARA SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICO, SIMPLES E FÁCIL, FRASCO 1 LT	UND	2.880
51	SÓDA CAUSTICA - APRESENTA-SE NA FORMA DE ESCAMAS BRANCAS, ALTAMENTE DELIQUESCENTES (ABSORVE A UMIDADE DO AR E NELA SE DISSOLVE) E COM CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE 98% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO CAIXA COM 12 FRASCOS.DE 1 KG.	CX	360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
CAF/ALMOXARIFADO/SESAU

52	VASSOURA PIAÇAVA COM REFORÇO 60 CM E CABO DE MADEIRA	UND	4.800
53	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM COM CABO	UND	1.200
54	KIT MOP: MOP GIRATÓRIO, BALDE ESFREGÃO, LIMPADOR MICROFIBRA, LIMPEZA PESADA PISO, PÓ 1,60 M, CESTO INOX, CENTRIFUGAÇÃO 360°. MULTIUSO DISPENSER COM ALÇAS E RODINHAS	UND	2.400
55	REFIL DE MOP: REFIL DE MICROFIBRA QUE POSSUA ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTE FIAPOS, REDUZ O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REFIL TIRA PÓ, LAVAVEL, IDEAL PARA PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRAS.	UND	1.200

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preços por instrumento congêneres permitido.

6.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

7.1. Os materiais serão recebidos:

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

7.3. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

7.4. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

7.5. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

7.6. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

7.6.1. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

7.6.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

7.6.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

7.6.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
CAF/ALMOXARIFADO/SESAU

- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 8.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada,



inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

8.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência deste do Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021.

10.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas na Sessão Pública.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
CAF/ALMOXARIFADO/SESAU

- 11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 12.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 12.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.
- 12.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;
- 12.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

12.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

a) O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

b). Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.

c) A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

d). Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

e) A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 1 (hum) ano em todos os lotes solicitados.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 05 de abril de 2021.



Karenn Cristhina Rodrigues

Coordenadora CAF/ALMOXARIFADO/SESAU